PROCESSO N.° 173/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 19/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento emissão e Fornecimento de Vale Alimentação por meio de cartão eletrônico com chip contemplando carga e recargas mensais destinados aos funcionários da FUNESA, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 19/2023, feito pela empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº.21.922.507/0001-72:
:

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 19/2023, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cplfunesa@gmail.com.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 12/06/2023 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconheço o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passo a apreciar o mérito e posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1)Qual é a empresa que presta o serviço do objeto atualmente e qual a taxa de administração adotada no contrato?

2)Qual o critério definido para fins de cadastramento no portal da proposta inicial? Será o valor global da licitação, conforme item 9.9; será a taxa de administração conforme item 9.21 ou; será pelo valor referência de R$ 100,00 (cem reais) conforme item 9.22.2?

3)Com a finalidade de esclarecer e ordenar quais os critérios de desempate serão adotados,

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentada pela peticionante, esclarecemos que:
Quanto ao item 1: Atualmente a empresa que presta o serviço do objeto decorrente do contrato n.17/20190 é a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Taxa vigente é de **-4,5%**(quatro virgula cinco por cento negativo)

Quanto ao item 2: Para fins de cadastramento da proposta inicial a proponente deverá considerar o valor anual estimativo previsto no item.2.3 do Edital **por ser o resultado** do somatório do valor definido de crédito anual estimativo acrescido da taxa administrativa**.**

Quanto ao item 3: Para fins de desempate será adotado o previsto nos itens . 9.24, 9.25 do Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016. e também o definido no item 9.25.3. do Edital, obedecido o disposto no paragrafo 2º do art.45 da Lei 8.66693.

Isto posto, entendendo ter sanadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será enviado via e-mail cplfunesa@gmail.com para a Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS** e no Site da FUNESA - LICITAÇÕES, bem como será dada continuidade, sem alterações, aos trâmites relativos ao procedimento licitatório. S.M.J.

Aracaju, 13 de junho de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro